

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CURSO DE**PARTES**

FACULDADE CESUSC, recredenciada pela PORTARIA Nº 1.271, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, e mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA.

Localizada na Rodovia SC 401, 9.301 – Km 10, no Bairro Santo Antônio de Lisboa, em Florianópolis/SC. CEP 88050-001.

CNPJ: 02.984.294/0001-69

Telefone: (48) 3239 2644

Site: www.cesusc.edu.br E-mail: nasce@faculdadecesusc.edu.br

Representada por: Maurício Pereira Gomes

Cargo: Diretor Geral

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

CNPJ ou CPF:

Telefone:

Site:

Ins. Estadual:

Representante:

E-mail:

Cargo:

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO (A)**FACULDADE CESUSC**

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301- km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015).
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.271, de 29/11/2018 (DOU 30/11/2018)

Nome:	<input type="text"/>		
Endereço:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>	Cidade:	<input type="text"/>
Estado:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
Telefone/Celular:	<input type="text"/>		
E-mail:	<input type="text"/>		
Curso:	<input type="text"/>		
Período:	<input type="text"/>	Fase:	<input type="text"/>
Matrícula:	<input type="text"/>		

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Local do Estágio (Seção, depto, etc):	<input type="text"/>		
Horário do Estágio:	<input type="text"/>	Carga horária semanal:	<input type="text"/>
Professor/ Orientador da Instituição de Ensino:	<input type="text"/>		
Supervisor de estágio na unidade concedente:	<input type="text"/>		
Cargo/ Função:	<input type="text"/>		
Data de início do Estágio:	<input type="text"/>	Data de fim do Estágio:	<input type="text"/>
Valor (R\$) da bolsa auxílio+benefício:	<input type="text"/>		
Data de pagamento:	<input type="text"/>		
Apólice de Seguro nº:	<input type="text"/>		

*** Apólice deverá ser anexada a este documento.**

**Estágio Curricular não obrigatório.
A Periodicidade de entrega dos Relatórios deve ser semestral.**

I. OBJETO**FACULDADE CESUSC**

O objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é regular as condições de realização de estágio para o aluno acima identificado junto à ENTIDADE CONVENIADA, tanto nas formas presencial, híbrida ou home office.

Parágrafo Primeiro - Entende-se como estágio as atividades que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo - O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente Contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II. JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente Contrato, e o aluno estagiário se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente ao seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não deverá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do Calendário Acadêmico da IES no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no Calendário Acadêmico, o aluno deverá apresentar outro documento indicando a data das avaliações, conforme sistema utilizado pela IES.

III. ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas pelo aluno deverão observar as seguintes condições:

- As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do Curso em que está matriculado;
- As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da Instituição de Ensino, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do Projeto Pedagógico do Curso.

IV. BOLSA-AUXÍLIO

Em razão do estágio, a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa-auxílio ao aluno no valor indicado no preâmbulo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa-auxílio se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa-auxílio será feito mediante depósito bancário, ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa-auxílio somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para integralização do próprio Curso.

Parágrafo Quarto: O estágio Obrigatório com todas as suas definições e documentação são de responsabilidade do curso e coordenação.

V. DO RECESSO REMUNERADO

FACULDADE CESUSC

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente Contrato, sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao período de recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo de notificação da rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso deverá ser pago proporcionalmente aos meses estagiados.

VI. OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao aluno:

- a) realizar as atividades previstas no Plano de Atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;
- b) cumprir a programação estabelecida pelas partes;
- c) elaborar e entregar os Relatórios de Acompanhamento, a cada semestre estagiado;
- d) observar as normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
- e) zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
- f) ressarcir eventuais prejuízos causados, em razão de ato praticado em desacordo com as orientações da UNIDADE CONCEDENTE ou da IES;
- g) comunicar à IES, em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
- h) comunicar previamente, quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
- i) manter a ética e boa conduta em todas as atividades;
- j) comunicar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) oferecer instalações que possuam condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente Contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- b) apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando à integração do estagiário;
- c) controlar a frequência do estagiário;
- d) efetuar o pagamento da bolsa-auxílio;
- e) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a IES adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- f) informar à IES qualquer caso de interrupção ou problemas na realização do estágio, bem como os casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar com as atividades de estágio;
- g) avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação, sempre que solicitado pela IES, obedecendo a periodicidade fixada neste Contrato, que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- j) manter à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios de realização do estágio;
- k) permitir à IES acesso às instalações de realização do estágio, sempre que solicitado;
- l) ao final do estágio, emitir Certificado de sua realização.

FACULDADE CESUSC

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à Instituição de Ensino:

- a) fornecer documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando, salvo casos de estágio em Home office com empresas em outras localidades.
- c) indicar Professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE, visando à adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do presente Contrato;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) comunicar o Calendário Acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a estar de acordo com os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando o regime legal pertinente e empenhando-se em proceder, ao tratamento dos dados pessoais a que porventura venham a ter acesso, na medida em que se mostrar necessário ao desenvolvimento da relação jurídica, sempre no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

- a) Fica claro e expresso que as Partes não poderão compartilhar ou utilizar de forma diversa àquela inerente aos que foram designados, quaisquer dados pessoais que sejam coletados ou recebidos durante a vigência da presente relação jurídica.
- b) As Partes têm conhecimento de que os dados pessoais fornecidos deverão ser usados exclusivamente para a finalidade indicada, bem como que, tão logo não sejam mais necessários, deverão ser prontamente eliminados de seu banco de dados.
- c) As Partes demonstrarão, caso solicitado, as medidas necessárias a fim de assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais, de forma a garantir o direito dos titulares, bem como sua adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Todos os dados recebidos, coletados ou de qualquer forma adquiridos durante a execução deste Contrato, sensíveis ou não, deverão ser excluídos ou anonimizados a pedido do seu titular ou de alguma das Partes. Deverão ser excluídos ou anonimizados, ademais, tão logo não sejam mais utilizáveis, com exceção dos dados pertinentes e necessários ao cumprimento de obrigações legais e pactuadas neste Contrato, ficando claro que em caso de revogação, oposição, ou qualquer tipo de modificação quanto à possibilidade do referido tratamento, seja por manifestação do titular, por órgão jurídico ou por entidade administrativa.
- e) As Partes deverão manter contato estrito sobre o tratamento dos dados, para que, em prazo razoável, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, indicando, especificamente: (i) a natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as medidas técnicas de segurança utilizadas; (iii) os riscos decorrentes do incidente; (iv) os motivos que levaram a sua ocorrência; (v) as

FACULDADE CESUSC

medidas que foram e serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

f) Na hipótese de ocorrer o disposto no item acima, as Partes conjuntamente avaliarão a situação para verificar a necessidade de serem adotadas medidas mais rígidas, bem como de informar a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

X. FORMAS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- por iniciativa das partes, a qualquer tempo, desde que a parte intencionada em rescindir dê ciência à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- por qualquer das partes, inclusive a IES, em caso de descumprimento das Cláusulas acordadas;
- em caso de rescisão do Termo de Convênio firmado entre a IES e a UNIDADE CONCEDENTE;
- em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isso não for possível, ao término do período letivo.

XI. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e assinam as partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo identificadas.

XII. PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Este Plano de Atividades do Estágio é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os planos de atividades de condições de estágio a seguir estabelecem condições de estágio e visam ao aprendizado de competências próprias das atividades profissionais e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e as atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do Curso em que o estagiário está matriculado.

Data de início do Estágio: Data de fim do Estágio:

Horário do Estágio:

Jornada diária total:

Jornada semanal total:

Modalidade de estágio: Estágio não obrigatório

FACULDADE CESUSC



Professor orientador da Instituição, de ensino:

Supervisor de estágio na unidade concedente:

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES PREVISTAS:

Florianópolis,

Unidade concedente

Instituição de Ensino

Estagiário (a)

FACULDADE CESUSC

Professor (a) orientador (a) da Instituição de Ensino

Supervisor (a) da Unidade Concedente

Testemunha

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301- km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015).
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.271, de 29/11/2018 (DOU 30/11/2018)